

A INSERÇÃO FEMININA NOS CARGOS PÚBLICOS DE COMANDO NO BRASIL ATUAL

LUANA VARASCHIM PERIN¹; RENATA OVENHAUSEN ALBERNAZ²

¹Universidade Federal de Pelotas – luana-perin@hotmail.com

² Universidade Federal de Pelotas

1. INTRODUÇÃO

A resistência e morosidade que permeiam a inserção das mulheres nos cargos de comando têm como fonte o longo termo de um contexto social marcado por assimetrias de gênero, de hierarquia e poder, onde uma segregação social foi delineada pela divisão sexual do trabalho, não obstante as desigualdades não tenham como raiz somente o fator econômico, mas, inclusive, o cultural e social.

O conceito de papéis de gênero faz referência a um conjunto de expectativas sociais sobre condutas historicamente delineadas que a pessoa deverá manifestar em um tecido social, de acordo com o gênero a que pertence. Atualmente, no Brasil, estanque justamente graças às limitações históricas impostas ao “sexo frágil”, demonstraremos que a participação feminina nas esferas públicas e nos “espaços de poder e decisão” possui, ainda, *status* pendente, pois se destaca a predominância do estereótipo do homem-provedor e da mulher-cuidadora, ou seja, vige, ainda forte, a visão da mulher como força motriz secundária nas relações de trabalho. Não obstante as mais diversas lutas travadas não só por grupos feministas para a quebra de paradigmas, com o consequente empoderamento feminino, ainda que a cada ano as “primeiras” se multipliquem – a primeira governadora, a primeira ministra do Supremo Tribunal Federal, a primeira Presidenta – esta presença feminina não é equitativa a do homem na paisagem do poder (FREIRE, 2011: 137).

O trabalho em tela faz tem por objetivo fazer uma reflexão, com base em um referencial feminista, a partir de um levantamento de dados nas instituições públicas de poder – Poder Executivo (presidenta e governadoras), Poder Legislativo (Senadoras e Deputadas Federais), e Poder Judiciário (Desembargadoras dos Tribunais Superiores dos Estados, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal Eleitoral) quantificando e qualificando a inserção feminina nesses cargos de importante poder público e de direcionamento estatal.

2. METODOLOGIA

Tendo por marco teórico a teoria feminista delineada por autoras como Simone de Beauvoir (O Segundo Sexo), Alexandra Kolontai (A Nova Mulher e a Moral Sexual), Gloria Steinem (Memórias da Transgressão), Elisabeth Badinter (O que é uma mulher?), e no Brasil, Heleith Saffioti (O poder do macho), Guacira Lopes Louro (O Corpo Educado), Mary Del Priori (História das mulheres no Brasil), e em textos atuais de periódicos como a “Estudos

Feministas” (UFSC) e o “Cadernos Pagu” (UNICAMP), este estudo terá por base, além dessa bibliografia, um levantamento quantitativo e qualitativo, junto aos sítios eletrônicos dos poderes em análise - Poder Executivo (presidenta e governadoras), Poder Legislativo (Senadoras e Deputadas Federais), e Poder Judiciário (Desembargadoras dos Tribunais Superiores dos Estados, Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, Superior Tribunal Militar, Superior Tribunal Eleitoral) – do número, da proporção em relação ao número total de cargos e do perfil das mulheres ocupantes de tais cargos (origem social, descendência, formação superior, biografia). Foram levantados dados públicos, publicados nos próprios sítios, nos currículos lates, em entrevistas de jornal e revistas destes sujeitos de pesquisa encontrados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Atualmente no cenário nacional, apesar de o cargo máximo da República ser ocupado por uma mulher, a presidente Dilma Rousseff, a participação feminina nas esferas de poder público ainda é baixa, segundo constata-se em nosso levantamento.

Em um ranking elaborado pela União Interparlamentar (disponível em <http://www.ipu.org/wmn-e/classif-arc.htm>, acessado em 08.07.13), que avalia a penetração política por gênero com base em informações fornecidas pelos Parlamentos Nacionais de 189 países, o Brasil ocupa o paupérrimo 120º lugar na lista da participação feminina no poder legislativo em relação a outros países. De acordo com a pesquisa, a participação feminina na Câmara dos Deputados é de 8,6%, enquanto que sua participação no Senado Federal chega a 16%. O mesmo ranking elaborado em 1997 apontava a participação das mulheres como sendo de 6,6% na Câmara dos Deputados e de 7,4% no Senado. Segundo levantamento na Câmara de Deputados, dos atuais 513 Deputados Federais, apenas 46 são mulheres, e no Senado Federal, dos 86 Senadores, apenas 8 são mulheres.

A inserção das mulheres nos tribunais superiores, por sua vez, reflete, assim como sua participação no Poder Legislativo, que a trajetória para o empoderamento feminino está – inobstante a era em que vivemos – ainda longe do fim. Os números corroboram o disposto: no Supremo Tribunal Federal (STF), segundo nosso levantamento, é de 20% a composição feminina atual (personalizada na figura das Ministras Cármen Lucia e Rosa Weber) entre os 11 Ministros do STF, atualmente. Historicamente, porém, o número de ministras que já ocuparam vaga no STF é de apenas três, sendo que duas destas levam o referido título no presente, garantindo os 20% supramencionados. No Superior Tribunal de Justiça, dos 30 ministros, atualmente 6 são mulheres, ou seja, 20% da composição atual pertence ao gênero feminino; o total de ministras aposentadas na casa, entretanto, é de apenas uma. No Superior Tribunal Militar, dos 15 ministros, uma é mulher – a primeira desde 1808. Ainda, no Superior Tribunal Eleitoral, dos 7 ministros

efetivos, 3 são mulheres, enquanto que dos 7 ministros substitutos, 1 é mulher e outra cadeira permanece vaga.

No âmbito do poder que restou, o Executivo, além da nossa presidenta (Dilma Roussef), dos 24 ministérios, das nove secretarias e dos seis órgãos com este *status*, 25,64% compõe a representação feminina como líderes. Já na esfera do executivo estadual, dos 27 governadores das unidades federativas, há duas governadoras, uma no Rio Grande do Norte e outra no Maranhão, representando 7,4% do total. O número de vice-governadoras segue o mesmo percentual. A participação feminina como chefes das secretarias – inclusos órgãos com este *status* – no estado do Paraná é de apenas 10%, de 13,33% em Santa Catarina e de 7,4% no Rio Grande do Sul. A região sul em conjunto apresenta uma inserção feminina como chefes das secretarias de apenas 9,72%.

4. CONCLUSÕES

Através dos dados coletados, em conjunção com a experiência empírica que se absorve da vida cotidiana, restou evidente a sub-representação das mulheres em posições de poder em todos os cargos públicos analisados. Consoante constatado pelo VII Relatório Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a pouca representatividade das mulheres nos espaços de poder e decisão espelha os papéis vivenciados socialmente por mulheres e homens na cultura patriarcal, com a “masculinização do comando e feminização da subalternidade”. Ou seja, o poder de mando permanece, ainda, arraigado à lógica da supramencionada cultura.

O empoderamento feminino representa um desafio às relações patriarcais, em especial a manutenção dos privilégios de gênero. Porém, de acordo com Magdalena León, o empoderamento das mulheres libera e empodera, também, aos homens, em um sentido não só material, mas também psicológico e emocional, por meio dos quais muitos homens lograram avançar e quitar com a couraça limitante que lhes impõem os estereótipos de gênero.

Assim sendo, urge a adoção de critérios mínimos para a representação equânime entre mulheres e homens em espaços de tomada de decisão. Outrossim, especialmente no que se refere aos cargos preenchidos por indicação política, mas não só, fazem-se necessários pequenos ajustes com o escopo de reduzir a discriminação por gênero.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BADINTER, Elizabeth. **O que é uma mulher?** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1989.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. Rio de Janeiro. Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Planalto e Ministérios. Disponível em < <http://www2.planalto.gov.br/>>, acesso em 06.06.13.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Disponível em < <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=sobreStfComposicaoComposicaoPlenariaApresentacao>>, acesso em 06.06.13.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Disponível em <<http://www.stj.jus.br/web/verMinistrosSTJ?parametro=1>>, acesso em 06.06.13.

FREIRE, Nilcea. Mulheres e poder uma relação delicada? **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010**. Rio de Janeiro: Cepia, 2011. Cap.6, p. 137 – 139.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. Disponível em < <http://www.cidadao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=176>>, acesso em 06.06.13.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Disponível em <http://www.rs.gov.br/secretarias-e-orgaos>, acesso em 06.06.13.

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em <http://www.sc.gov.br/index.php/o-governo>, acesso em 06.06.13.

KOLONTAI, Alexandra. **A Nova Mulher e a Moral Sexual**. São Paulo: Expressão Popular, 2007.

LAMEIRÃO, Adriana Paz. **A Participação Feminina na Magistratura e o Processo de Empoderamento das Mulheres na Carreira**. 2010. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

LÉON, Magdalena. El empoderamiento de las mujeres: Encuentro del primer y tercer mundos en los estudios de género. **La Ventana**, Guadalajara, nº 13, p. 94 – 106, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. **O Corpo Educado**. São Paulo: Autêntica, 1999.

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

STEINEM, Gloria. **Memórias da Transgressão**. São Paulo: Rosa dos Tempos, 1997.

INTER-PARLIAMENTARY UNION. Women in National Parliaments. Disponível em < <http://www.ipu.org/wmn-e/classif-arc.htm>>, acessado em 08.07.13.

_____. VII Relatório Brasileiro da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Disponível em http://www.spm.gov.br/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/CEDAW%20VII%20Relatorio%20portugues_.pdf, acesso em 08.07.13.